

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo Homologação e Adjudicação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa Presencial 10/2025 Processo Administrativo 68/2025 O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações. Homologa e Adjudica Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da Máquina 924K Marca Caterpillar - Conforme Termo de Referência, Dispensa Presencial nº. 10/2025, o participante:

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR Pregão Eletrônico Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Fornecedor: SEGBAN LOCAÇÕES LTDA - 54.767.838/0001-34 Item Quant. Un. Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 1 100,00 UNIDADE SERVIÇO SERVIÇO R\$ 21.499,00 R\$ 2.149.900,00 R\$ 21.499,00 R\$ 2.149.900,00 13,31 R\$ 33,01 Descrição: Banheiros Químicos - Locação de banheiros químicos confeccionado em polietileno, contendo identificador feminino/masculino, incluso higienização completa diária em todos os dias da locação, com todos os produtos químicos, papel higiênico, aromatizante de ambiente, sucato, transporte e mão de obra especializada. Banheiros devem estar em perfeito estado de uso. DIARIA.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico 110/2024 Processo Administrativo 163/2024 O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações. Homologa e Adjudica Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação de Empresa Especializada no Fomento de Uniformes Escolares para os alunos que frequentam a Rede Municipal de Educação., Pregão Eletrônico nº. 110/2024, o(s) participante(s):

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS DECRETO Nº 119/2025 SÚMULA - Estabelece como Ponto Facultativo, o dia 2 de maio (sexta-feira) de 2025 e dá outras providências. ELIEL DOS SANTOS CORRÊA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º. Fica estabelecido como Ponto Facultativo, em função do feriado nacional Dia do Trabalho em 1 de maio de 2025 (quinta-feira), o dia 2 de maio de 2025, (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR Fornecedor: T R AMARAL LTDA - 32.001.434/0001-00 Item Quant. Un. Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 3 1.800,00 UNIDADE SERVIÇO SERVIÇO R\$ 24,00 R\$ 44.820,00 R\$ 43,83 R\$ 78.894,00 43,18 R\$ 18,93 Descrição: Metro Linear de Fechamento - Gradil de proteção - Montagem e desmontagem de gradil de proteção em ferro galvanizado, medindo 1,20 m de altura x 2,00m de comprimento, com faixa entre as grades. DIARIA Recolhimento da ART e CREA por conta do contratado.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Lotes: 2 - camisetas manga longa Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 1 CAMISETA MANGA LONGA UNIDADE 180 R\$ 20,8300 R\$ 3.749,40 COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE GRAMATURA 165GMF ANTIPIILING, COR CINZA MESCLA COM A SEGUINTE SERIGRAFIA: REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARAÍSO DO NORTE (NAS COSTAS). LADO ESQUERDO BRASÃO TERMOCOLANTE SUBLIMADO RECORTEADO EM PLOTER E AFIXADO EM BORDADO EM PONTO SATIN COM FUNDO CINZA (IMAGEM ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA). GOLA REDONDA. RIBANA VERMELHA FECHAMENTO LATERAL ONDE É FIXADO A ETIQUETA, NOS TAMANHOS BERCÁRIO 01/02/03. SENDO QUE AS CORES PODEM ALTERAR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LAUDOS: DEVERÁ POSSUIR NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE GRAU DE PILLING E NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 errataaoeditalao 2º EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 Na publicação do Edital referente ao Processo Digital Nº 308/2025, Processo Administrativo Nº 38/2025, Concorrência Eletrônica Nº 03/2025: Onde se lê: 04.01.02 Deverá ser recolhido e anexado, no momento da apresentação da proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. O valor, de que trata o Art. 58, § 1º ref. a 1% (um por cento), é de R\$ 7.366,78 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR Fornecedor: SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - 06.227.610/0001-09 Item Quant. Un. Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 4 3,00 UNIDADE SERVIÇO SERVIÇO R\$ 9.900,00 R\$ 29.700,00 R\$ 14.740,00 R\$ 44.200,00 32,87 R\$ 4.849,00 Descrição: Locação, montagem e desmontagem de palco 16x10 duas águas, nas dimensões de 16m de frente e 10m de profundidade, totes com no mínimo 8 metros de altura de apoio de direito, com piso e estrutura metálica tubular industrial e composta de no mínimo 20mm na cor preta, com fechamento frontal em lona, com fundo a lateral em lona antichamas, e teto em formato de duas águas com cobertura de lona Night And Day, contendo escada de acesso com no mínimo 1,20m de largura. DIARIA Recolhimento da ART e CREA por conta do contratado.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Lotes: 3 - shorts e bermudas Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 1 SHORTS SAIA BERCARIO UNIDADE 150 R\$ 22,2300 R\$ 3.334,50 TECIDO DE HELANCA 100% POLIESTER - GRAMATURA 160GMF - EM DEGRADÊ SUBLIMADO NA FRENTE (APENAS NA SAIA), NA PARTE DE TRÁS O TECIDO VERMELHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA PRESPOSTADO NA ELASTIQUEIRA COM 04 AGULHAS, ELÁSTICO DE 3,00 CM. LADO ESQUERDO COM BRASÃO TERMOCOLANTE SUBLIMADO RECORTEADO EM PLOTER E AFIXADO EM BORDADO EM BORDADO EM PONTO SATIN COM FUNDO CINZA (IMAGEM ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA). AS LINHAS DEVEM DA MESMA COR DO TECIDO, COM BARRA NA SAIA E A PARTE INTERNA DA PEÇA NA COR VERMELHA. TAMANHOS BERCÁRIO 01/02/03. SENDO QUE AS CORES PODEM ALTERAR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LAUDOS: DEVERÁ POSSUIR NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE GRAU DE PILLING E NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR CNPJ: 76.238.435/0001-30 Fone: (44) 3445-8150 E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná Lei nº 2.810/2025 Institui a "Festa do Padroeiro do Município São João Batista", no calendário oficial de eventos, e a declara patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná e dá outras providências. Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, a "Festa do Padroeiro São João Batista", realizada anualmente pela comunidade católica, e a declara patrimônio cultural de natureza imaterial.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR Fornecedor: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA - 69.310.282/0001-20 Item Quant. Un. Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 13 6,00 UNIDADE SERVIÇO SERVIÇO R\$ 4.700,00 R\$ 61.200,00 R\$ 49.161,65 R\$ 63.819,19 11,42 R\$ 9.380,84 Descrição: Locação e montagem de Gerador de energia elétrica, com geração mínima de 180 KVA, tensão 220/110V, super silencioso, com regulagem de velocidade automática em plataforma de cimento. Abastecido e pronto para funcionar até 08 horas ininterruptas. DIARIA Recolhimento da ART e CREA por conta do contratado.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Lotes: 3 - shorts e bermudas Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 1 SHORTS SAIA BERCARIO UNIDADE 150 R\$ 22,2300 R\$ 3.334,50 TECIDO DE HELANCA 100% POLIESTER - GRAMATURA 160GMF - EM DEGRADÊ SUBLIMADO NA FRENTE (APENAS NA SAIA), NA PARTE DE TRÁS O TECIDO VERMELHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA PRESPOSTADO NA ELASTIQUEIRA COM 04 AGULHAS, ELÁSTICO DE 3,00 CM. LADO ESQUERDO COM BRASÃO TERMOCOLANTE SUBLIMADO RECORTEADO EM PLOTER E AFIXADO EM BORDADO EM BORDADO EM PONTO SATIN COM FUNDO CINZA (IMAGEM ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA). AS LINHAS DEVEM DA MESMA COR DO TECIDO, COM BARRA NA SAIA E A PARTE INTERNA DA PEÇA NA COR VERMELHA. TAMANHOS BERCÁRIO 01/02/03. SENDO QUE AS CORES PODEM ALTERAR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LAUDOS: DEVERÁ POSSUIR NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE GRAU DE PILLING E NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR CNPJ: 76.238.435/0001-30 Fone: (44) 3445-8150 E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná Lei nº 2.810/2025 Institui a "Festa do Padroeiro do Município São João Batista", no calendário oficial de eventos, e a declara patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná e dá outras providências. Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, a "Festa do Padroeiro São João Batista", realizada anualmente pela comunidade católica, e a declara patrimônio cultural de natureza imaterial. Art. 2º A "Festa do Padroeiro São João Batista" ocorrerá nos dias previamente definidos pela organização do evento, tradicionalmente realizada no dia 24 do mês de junho, feriado municipal, em datas que compreendem finais de semana próximos. Art. 3º São objetivos desta Lei: I - preservar e promover as tradições, e a importância das referências históricas, culturais, sociais e religiosas relacionadas às festividades do padroeiro São João Batista; II - conservação da memória e divulgação da festa do Padroeiro São João Batista, assegurando sua transmissão às futuras gerações; III - estimular a integração comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais no município; IV - incentivar o comércio local e as entidades parceiras, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região; V - oferecer alternativa de lazer e entretenimento familiar, com segurança e estrutura adequadas; VI - possibilitar que o Município estabeleça parcerias, firme acordos, ceda espaços públicos, forneça estrutura e cooperação, inclusive financeira, com o intuito de estimular a realização do evento; VII - garantir que os setores responsáveis do Poder Executivo, assegurem ao evento a proteção específica, por meio de inventários, registros ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme legislação aplicável. Art. 4º O evento contará com programação diversificada, incluindo: I - shows musicais com artistas religiosos regionais e nacionais; II - gastronomia típica de festas juninas; III - show de prêmios, destinado à arrecadação de recursos para a manutenção da comunidade e apoio a entidades parceiras; IV - atividades culturais e recreativas, voltadas para públicos de todas as idades. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, 24 de abril de 2025. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo Homologação e Adjudicação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Inexigibilidade 16/2025 Processo Administrativo 72/2025 O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações. Homologa e Adjudica Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação, por inexigibilidade de licitação, da locação de imóvel para funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Paraíso do Norte/PR, Inexigibilidade nº. 16/2025, o participante: 0112 - HUMBERTO BERNADELLI GONGORA Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 1 LOCAÇÃO DE IMOVEIS UNIDADE 12 R\$ 2.600,0000 R\$ 31.200,00 Total do Fornecedor: R\$ 31.200,00 Paraiso do Norte, 29 de abril de 2025. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:464266VIZZOTTO4642669820 Dados: 2025.04.29 10:55:01 -03'00' CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Lotes: 3 - shorts e bermudas Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total 1 SHORTS SAIA BERCARIO UNIDADE 150 R\$ 22,2300 R\$ 3.334,50 TECIDO DE HELANCA 100% POLIESTER - GRAMATURA 160GMF - EM DEGRADÊ SUBLIMADO NA FRENTE (APENAS NA SAIA), NA PARTE DE TRÁS O TECIDO VERMELHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA PRESPOSTADO NA ELASTIQUEIRA COM 04 AGULHAS, ELÁSTICO DE 3,00 CM. LADO ESQUERDO COM BRASÃO TERMOCOLANTE SUBLIMADO RECORTEADO EM PLOTER E AFIXADO EM BORDADO EM BORDADO EM PONTO SATIN COM FUNDO CINZA (IMAGEM ANEXA AO TERMO DE REFERÊNCIA). AS LINHAS DEVEM DA MESMA COR DO TECIDO, COM BARRA NA SAIA E A PARTE INTERNA DA PEÇA NA COR VERMELHA. TAMANHOS BERCÁRIO 01/02/03. SENDO QUE AS CORES PODEM ALTERAR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LAUDOS: DEVERÁ POSSUIR NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE DETERMINAÇÃO DE GRAU DE PILLING E NOTA MÍNIMA 3 (DE 5) NO LAUDO DE SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA.

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 3: BERMUDA BERÇÁRIO... R\$ 2.841,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 4: BERMUDA INFANTIL... R\$ 19.240,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 5: BERMUDA JUVENIL... R\$ 18.990,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 6: BERMUDA ADULTO... R\$ 6.792,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 7: AGASALHO COMPLETO... R\$ 11.858,40

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 2: AGASALHO COMPLETO... R\$ 82.676,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 3: CAMISETA MANGA CURTA... R\$ 17.512,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 3: AGASALHO COMPLETO... R\$ 82.130,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 7: AGASALHO COMPLETO... R\$ 15.904,80

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: REGATA BERÇÁRIO... R\$ 1.822,80

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 2: CAMISETA MANGA CURTA... R\$ 2.375,21

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 3: CAMISETA MANGA CURTA... R\$ 17.512,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 4: CAMISETA MANGA CURTA... R\$ 17.842,00

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Row 5: CAMISETA MANGA CURTA... R\$ 5.010,00

Total do Fornecedor: R\$ 49.698,00. Paraisópolis do Norte, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso de Licitação. Destinação Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.772

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: SEGBAN LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 54.767.838/0001-34)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Banheiros Químicos - Locação de banheiros químicos confeccionado em polietileno, contendo identificador feminino/masculino, incluso higienização completa diária em todos os dias da locação, com todos os produtos químicos, papel higiênico, aromatizante de ambiente, sucção, transporte e mão de obra especializada. Banheiros deverão estar em perfeito estado de uso. DIÁRIA	SEGBAN LOCAÇÕES	UNIDADE	100	R\$ 214,99	R\$ 21.499,00
2	Banheiros Químicos PCD - Locação de banheiros químicos tipo PCD, deve ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais e apoio, piso rebaixado ou rampa de acesso, a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura mínima de 180 graus, conforme legislação vigente nos órgãos ambientais. Montagem e manutenção diária. DIÁRIA	SEGBAN LOCAÇÕES	UNIDADE	25	R\$ 219,99	R\$ 5.499,75
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 26.998,75

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 29 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: T R AMARAL LTDA (CNPJ: 32.001.434/0001-00)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
3	Metro Linear de fechamento - Gradil de proteção - Montagem e Desmontagem de grades de proteção em ferro galvanizado, medindo 1,20m de altura X 2,00m de comprimento, com fixação entre as grades. DIÁRIA	T R AMARAL	UNIDADE	1.800	R\$ 24,90	R\$ 44.820,00
9	Locação de tenda 03x03 - Montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide, estrutura galvanizada medindo 03x03 metros, com 2,5 metros de Altura, com calhas de captação de água e escoamento, com balcão e fechamento lateral, tone branca para a cobertura de tenda. DIÁRIA	T R AMARAL	UNIDADE	25	R\$ 214,90	R\$ 5.372,50
10	Locação de tenda 04x04 - Montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide, estrutura galvanizada medindo 04x04 metros, com 2,5 metros de Altura, com calhas de captação de água e escoamento. DIÁRIA	T R AMARAL	UNIDADE	15	R\$ 164,90	R\$ 2.473,50
11	Locação de tenda 05x05 - Montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide, estrutura galvanizada medindo 05x05 metros, com 2,5 a 3,5 metros de Altura, com calhas de captação de água e escoamento. DIÁRIA	T R AMARAL	UNIDADE	25	R\$ 161,90	R\$ 4.047,50
12	Locação de tenda 10x10 - Montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide, estrutura galvanizada medindo 10x10 metros, com 3 metros de Altura, com calhas de captação de água e escoamento pelas colunas laterais, tone branca para a cobertura de tenda. DIÁRIA	T R AMARAL	UNIDADE	60	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
16	Painel de led qualidade de imagem P4 ou superior, acompanhado de operado e equipamentos de transmissão simultânea como: Computadores, Software de vídeo e demais equipamentos e acessórios necessários. Incluso montagem e desmontagem e operador dos equipamentos. DIÁRIA	T R AMARAL	METRO QUADRADO	250	R\$ 136,90	R\$ 34.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 126.338,50

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 29 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 06.227.610/0001-09)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
4	Locação, montagem e desmontagem de palco 16x10 duas águas, nas dimensões de 16m de frente e 10m de profundidade, torres com no mínimo 9 metros de altura de pé direito, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de no mínimo 20mm na cor preta, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral em lona antichamas, e teto em formato de duas águas com cobertura de lona Night And Day, contendo escada de acesso com no mínimo 1,20m de largura. DIÁRIA	SEA	UNIDADE	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
5	Recolhimento da ART e CREA por conta da contratada. Locação, montagem e desmontagem de palco 12x10 duas águas, nas dimensões de 12m de frente e 10m de profundidade, torres com no mínimo 8 metros de altura de pé direito, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de no mínimo 20mm na cor preta, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral em lona antichamas, e teto em formato de duas águas com cobertura de lona Night And Day, contendo escada de acesso com no mínimo 1,20m de largura. DIÁRIA	SEA	UNIDADE	6	R\$ 7.840,00	R\$ 47.040,00
6	Locação com montagem e desmontagem de fechamento metálico, com no mínimo 2,1m de altura, engate universal e pés de sustentação e sem pontas de lança. DIÁRIA	SEA	UNIDADE	1.500	R\$ 12,65	R\$ 18.975,00
7	Locação de camarim 04mx04m, especificações mínimas: camarim octonorme 04mx04m com piso tablado, instalação elétrica com lâmpada, ponto de tomada, espelho de corpo inteiro, jogo de sofá, cadeira arara, tapete de centro, aparador grande, frigobar, ar condicionado. Incluir: transporte, montagem e desmontagem. DIÁRIA	SEA	UNIDADE	10	R\$ 2.568,00	R\$ 25.680,00
15	Locação por dia de piso de madeira tipo deck com altura variável entre 10cm a 15cm, incluso frete, montagem e desmontagem. DIÁRIA	SEA	METRO QUADRADO	300	R\$ 37,60	R\$ 11.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 132.675,00

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 29 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA (CNPJ: 69.310.282/0001-20)

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R\$	Valor Total Estimado R\$
13	Locação e montagem de Gerador de energia elétrica, com geração mínima de 180 KVA, tensão 220/110V, super silencioso, com regulagem de velocidade automática em plataforma de caminhão. Abastecido e pronto para funcionar até 08 horas ininterruptas. DIÁRIA	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA	UNIDADE	6	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
14	Locação e montagem de Gerador de energia elétrica, com geração mínima de 250 KVA, tensão 220/110V, 380/220V, 440/254V, super silencioso, com regulagem de velocidade automática em plataforma de caminhão. Abastecido e pronto para funcionar até 08 horas ininterruptas. DIÁRIA	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA	UNIDADE	5	R\$ 8.600,00	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 71.200,00

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 29 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS RECEBIDOS DO FND E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiúá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiúá/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.079.115/0001-45, com sede na Rua Antônio Jose da Silva, nº 1450, Jardim Aeroporto, em Paranavá/PR, CEP: 87.707-010, neste ato representada pelo Sr. ALUIZIO JOSÉ FERRONATTO, portador do RG nº 8.786.6066-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 061.081.299-80, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS RECEBIDOS DO FND E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 134 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	CREME DE LETE ZERO LACTOSE - 17% GORDURA, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK - NO MÍNIMO 200GR. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PORCEDENCIA, AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. DEVE ATENDER AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA SANITÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PADRAO DE QUALIDADE: LIDER - CCGI, PIRANJUBA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CCGL	UND	100	5,80	580,00
3	2	IOGURTE SABORES SELECIONADOS COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800ML, NA EMBALAGEM	UNIBABY	Emb	1.500	9,40	14.100,00

		DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE, VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (PADRÃO DE QUALIDADE: NESTLE, ITAMBE, CORPUS, VIGOR, FRIMESA, CAROLINA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
3	3	LINGUIÇA TOSCANA PACOTE DE NO MÍNIMO 5KG, CARNE SUINA, SAL, AÇUCAR, SALSA, CEBOLA, PIMENTA PRETA, ANTIOXIDANTES PADRÃO DE SÓDIO E ACIDO ERITÓRICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE	SADIA	Pct	350	95,00	33.250,00
		SÓDIO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, E AROMATIZANTE. PADRÃO DE QUALIDADE: SEARA, FRIMESA, AURORA, SADIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR					

Valor Total: R\$ 47.930,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, podendo trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiúá-PR, dia 24 de abril de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALUIZIO JOSÉ FERRONATTO
CPF: 061.081.299-80
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:

- 01) _____
- 02) _____

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.772



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (0xx41) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA
MERENDA ESCOLAR,
DESTINADOS AOS ALUNOS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL,
COM RECURSOS RECEBIDOS DO
FNDE E OUTROS RECURSOS DA
EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-6, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnowski, nº 416, em São João do Caiuá/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 81.192.858/000-05, com sede na Avenida Senador Souza Naves, nº 425, Centro, na cidade de São João do Caiuá - PR, CEP: 87.740-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.284.898-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 601.378.609-78, residente e domiciliado na Rua Santo Pedrazzoli, nº 740, Centro, na cidade de São João do Caiuá-PR, CEP: 87.740-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 016/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2022 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS RECEBIDOS DO FNDE E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 134 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 1: CARNE BOVINA FRESCA DE 1 QUALIDADE EM PEDACOS, MAGRA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSOS, NERVOS, DEVEM ESTAR COM COR VERMELHA CEREA, SEM ALTERAÇÕES ORGANICAS, MANCHAS. NÃO PODEM ESTAR AMOLECIDAS, PEGAJOSA OU COM ODOR ESTRANHO E ISENTO CONTAMINAÇÃO. DEVE SER EMBALADO A VACUUM, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PROPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, SEM DANOS OU VIOLAÇÃO RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS REFRIGERADOS COM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO (INFERIOR A 5 °C) OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE VEDADAS E QUE CONSIGAM MANTER ESTA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ÚLTIMA ENTREGA. DEVERA SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS IDEAIS AO

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 2: CARNE MOIDA BOVINA FRESCA DE 1 QUALIDADE, MAGRA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDUR, SEM OSSOS E NERVOS. DEVEM ESTAR COM COR VERMELHO CEREA, SEM ALTERAÇÕES DE COR, ODOR, SEM MANCHAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO. NÃO PODEM ESTAR AMOLECIDAS, PEGAJOSAS OU COM QUALQUER ALTERAÇÃO ORGANICA, DEVE SER EMBALADO A VACUUM, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PROPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, SEM DANOS OU VIOLAÇÃO, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS REFRIGERADOS COM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO (INFERIOR A 5 °C) OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE VEDADAS E QUE CONSIGAM MANTER ESTA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ÚLTIMA ENTREGA. DEVERA SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS IDEAIS AO CONSUMO. PADRÃO DE QUALIDADE: PATINHO.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 3: MAMINHA, ACÉM, MÚSCULO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. Contains item 4: CARNE BOVINA FRESCA DE 1 QUALIDADE EM PEDACOS, MAGRA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSOS, NERVOS, DEVEM ESTAR COM COR VERMELHA CEREA, SEM ALTERAÇÕES ORGANICAS, MANCHAS. NÃO PODEM ESTAR AMOLECIDAS, PEGAJOSA OU COM ODOR ESTRANHO E ISENTO CONTAMINAÇÃO. DEVE SER EMBALADO A VACUUM, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PROPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, SEM DANOS OU VIOLAÇÃO, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR PESO LIQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS REFRIGERADOS COM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO (INFERIOR A 5 °C) OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE VEDADAS E QUE CONSIGAM MANTER ESTA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ÚLTIMA ENTREGA. DEVERA SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS IDEAIS AO CONSUMO. PADRÃO DE QUALIDADE: PATINHO, MAMINHA, ACÉM, MÚSCULO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 5: MANTEIGA COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES APENAS CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, RESISTENTE A TOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE - TIROLO, DI CARLO, TIROLO, BATAVO, LACFREE, EQUIVALENTE (OU SUPERIOR).

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 6: MANTEIGA COM SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES APENAS CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G, RESISTENTE A TOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE - TIROLO, DI CARLO, TIROLO, BATAVO, LACFREE, EQUIVALENTE (OU SUPERIOR).

Valor Total: R\$ 215.019,10 (duzentos e quinze mil e dezoito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o proponente registrar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento decorrer de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativo e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 24 de abril de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA
CPF: 601.378.609-78
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparo de pneus para veículos e máquinas pesadas. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 231.492,77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: aberto. ABERTURA: às 09h00m do dia 13/05/2025. LOCAL DE ABERTURA: https://rnc.org.br/. A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://transparencia.betha.cloud/#/48B6v0MVBHeA2h_dGCEBA=/consulta/26952 e no Portal Nacional de contratações públicas - FNCP: São Carlos do Ivaí, 29 de abril de 2025 Suelen Cristina da Silva - Departamento de Licitação e Contratos como Órgão Gerenciador da ARP

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjucação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 27/2025
Processo Administrativo 56/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 1875/2024.

Homologa e Adjudica
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus escolar para uso do departamento de educação do município de Paraíso do Norte-PR; TERMO DE CONVENIO Nº 67/2025-SECID., Pregão Eletrônico nº. 27/2025, o participante:

Table with 10 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Contains item 1: Micro-ônibus zero quilômetro, ano de fabricação 2024, destinado ao transporte escolar, modelo 2024/2024, equipado com transporte escolar, com capacidade mínima para 43 passageiros, com transmissão mecânica com cinco marchas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de freios pneumático com acionamento por manopla, freio de serviço pneumático a disco ou tambor assistido eletronicamente (abs) e sistema elétrico com voltagem de 24v; os pneus deverão ser de linha de montagem, incluindo estepe; a carroceria deverá ser do tipo escolar, com capacidade mínima para 43 passageiros sentados, poltronas fixas, cintos de segurança em todas as poltronas, elevador para pessoas com deficiência, assento com passadeira antiderrapante, porta-pacotes, luminárias centrais de teto, cortinas em todas as janelas e sistema de ar-condicionado; o veículo deverá contar com uma porta lateral padrão à direita, saídas de emergência obrigatórias e acessórios como espelhos retrovisores, buzina, kit de ferramentas conforme legislação do contram, adesivo no padrão do município, sirene de ré e câmera de ré; a garantia mínima deverá ser de 12 meses após a entrada em operação e o fornecedor deverá realizar a entrega técnica do veículo, incluindo treinamento de mecânicos e motoristas, com emissão de certificado; referência descritiva conforme ao anexo 1.

Total do Fornecedor: 510.000,00
Paraíso do Norte, 29 de abril de 2025.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Estado do Paraná
CNPJ 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação e Pregão designado pelo Decreto Municipal nº 274/2022, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº: 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS ALUNOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PROJETO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)
PERÍODO DE LANCES: De 08/05/2025 às 8h até às 14h

Link para acessar a contratação: https://pncp.gov.br/app/editalis?e=&pagina=1
Link plataforma LICITANTE: https://licitnet.com.br/

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: http://www.pmsc.pr.gov.br/, no MENU "LICITAÇÕES", bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiuá, 29 de abril de 2025.
JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO
CPF: 0205.0429.11.0047-02297
**José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Estado do Paraná
Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
LICITAÇÃO Nº 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: VITA PARTS - PEGAS E SERVIÇOS - ME - CNPJ 07.025.649/0001-31
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Nova Aliança do Ivaí..

VALOR GLOBAL: R\$ 357.313,69 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Treze Reais e Sessenta e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ 76.278.942/0001-56
Rua José de Anchieta, 1640 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal: 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pra.pca@alto paraná.pr.gov.br

LEI Nº 2.835/2025
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÃO DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO, LEI Nº 3.718/2024, DE 27-05-2024, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 19.546, DE 01-06-2024, PÁGINAS 12 A 21, RESOLVIDA PELA LEI Nº 3.768/2024, DE 26-09-2024, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 19.638 DE 03-10-2024, PÁGINA 15 A 22.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e dá a seguinte lei.

Art. 1º Inclui nas metas e prioridades para o exercício de 2025, constantes das macro-objetivos do Anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.718/2024, de 27-05-2024, estabelecidas por programas, objetivos e metas e terão prioridade na alocação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária para 2025, a seguinte ação de governo.

Table with 2 columns: ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS POR ÓRGÃOS. Contains item 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 29 de abril de 2025.
Claudemir Jéia Pereira
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Estado do Paraná
Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
LICITAÇÃO Nº 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.205.028/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, AMPARADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 27 de 29 de abril de 2025 (Autoria: Chefe do Poder Executivo) SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024. DECRETA: Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº 338 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Total: 41.500,00. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO, MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL, FUNDEB, etc.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias: Anulação Códigos Descrição Valor. Total: 41.500,00. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO, MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação. Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 29 de abril de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Edital de Notificação de Auto de Infração nº 03/2025 Em cumprimento ao disposto nos artigos 368, 378, 381 inciso III do Código Tributário Municipal nº 42/2020, e nos artigos 210 §1º e §2º da Lei Complementar nº 60/2023, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a dívida líquida, rodada ou capina do imóvel quando houver mato, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Fica o proprietário identificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretou nas aplicações das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judicialis que se façam necessários. Alto Paraná, 29 de abril de 2025.

Table with columns: QUADRA, LOTE, ENDEREÇO, VALOR DA MULTA. Includes lotes 462/01 and 462/03.

Evelyn Cardogno N. Furman Técnico em Tributos

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024 - ID 497 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 REGISTRO DE PREÇO O presente Termo de Ajuste a Ata tem por objeto para Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais Odontológicos e Hospitalares, a fim de suprir a demanda do Departamento Municipal de Saúde nos atendimentos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Paraíso do Norte, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO VIZZOTTO. Licitante: Detentora: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.121.920/0001-63, situado na R. Carlos Gomes, nº 434, Zona 05 - Maringá/PR, com seu representante legal MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI. Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Valor Unitário, Valor Atual. Includes item 179: Água destilada, aspecto físico: estéril e apirrogênica.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes. Paraíso do Norte, 23 de abril de 2025.

Município de Paraíso do Norte CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito Municipal MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI Representante Legal GERSON PEREIRA DA SILVA Diretor do Departamento de Saúde GEISELE APARECIDA RAMOS Servidora Designada Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Lei Nº 3.838/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÃO DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LOA DO GOVERNO EXERCÍCIO, LEI Nº 3.718/2024, DE 27-05-2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 19.546, DE 01-06-2024, PÁGINAS 12 A 23, REAJUSTADA PELA LEI Nº 3.768/2024, DE 26-09-2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 19.634 DE 03-10-2024, PÁGINAS 15 A 22. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ação com seu respectivo objetivo, indicador e montante de recursos financeiros a ser aplicado em despesa descrita no quadro abaixo:

Table with columns: ANO, META, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, RESULTADOS E METAS, VALORES DO PROGRAMA, TOTAL. Total: 148.248,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Decreto nº 088/2025 Nomeia servidores(a) públicos(a) municipais e dá outras providências. Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Com base no resultado final do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022. Declara: Art. 1º Ficam nomeados(a) em seus respectivos cargos os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(a), aprovados(a) no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 011/2023 e homologado pelo Decreto nº 018/2023, como segue:

Table with columns: Classificação, Nome, Cargo, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação. Includes names like Rayzza Costa Nunes, Eliane de Oliveira Ribeiro, Yuri Hase Matzke, Amanda Danielli Ferreira Moreira, Carla Giseli Barbosa da Silveira.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 29 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Lei Nº 3.839/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 172.246,32 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), a ser aplicado em despesa de natureza econômica e fontes de recursos financeiros. Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 172.246,32 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Superávit Financeiro, Excesso de arrecadação, Anulação de dotações, TOTAL. Total: 172.246,32

Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br Lei Nº 3.838/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), a ser aplicado em despesa de natureza econômica e fontes de recursos financeiros. Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue: Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - ID 43 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 REGISTRO DE PREÇO A presente Rescisão Parcial da Ata tem por objeto para Registro de preço para aquisição de materiais de copa, cozinha, embalagens, limpeza, higiene e afins, destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto. Licitante: Detentora: C. E. SILVA LIMPEZA A, inscrito no CNPJ nº 21.768.112/0001-67, situado na Avenida Tapejara, nº 317, Centro - Paraíso do Norte/PR, com seu representante legal Carlos Eduardo Silva. Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário Registrado. Includes items like Garrafo térmico, Garrafa térmica, Caneca/ferveador fex em aço inox.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Parcial da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes. Paraíso do Norte, 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito Municipal C. E. SILVA LIMPEZA CARLOS EDUARDO SILVA Representante Legal LUCIANO DE SOUZA SILVA Diretor do Departamento de Administração Gestor GISELE REGINA DIAS BARROS Servidora Designada Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br Lei Nº 3.834/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ação com seu respectivo objetivo, indicador e montante de recursos financeiros a ser aplicado em despesa descrita no quadro abaixo:

Table with columns: ANO, META, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, RESULTADOS E METAS, VALORES DO PROGRAMA, TOTAL. Total: 148.248,32

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br Lei Nº 3.833/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiros. Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue: Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br Lei Nº 3.832/2025 Revoga o Parágrafo único, do art. 60, da lei Municipal nº 2.568/2014 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único, do art. 60, da Lei Municipal nº 2.568, de 25 de julho de 2014. Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br Lei Nº 3.837/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ação com seu respectivo objetivo, indicador e montante de recursos financeiros a ser aplicado em despesa descrita no quadro abaixo:

Table with columns: ANO, META, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, RESULTADOS E METAS, VALORES DO PROGRAMA, TOTAL. Total: 148.248,32

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de abril de 2025. Claudemir Jóia Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II, nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax: Dxx44 445-8150 - (CNPJ) 76.238.435/0001-30 Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 PROCESSO Nº 032/2025 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma: OBJETO: AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HRS DO DIA 19/05/2025. ABERTURA: A ABERTURA DO CERTAME SERÁ ÀS 09:00 HRS DO DIA 19/05/2025. LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - Pr. RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pela plataforma www.bnc.org.br. INFORMACÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, Centro, ou pelo telefone: (41) 3445-8150. São João do Caiú, 28 de abril de 2025. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná - CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: smaaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

De posse da documentação atualizada de seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.

Comparecer a Secretaria da Agricultura de Alto Paraná aos produtores listados abaixo:

Abdallah Mohamad Abdallah
Adair Mazzer
Adalberto Faustino da Silva
Adalberto Ferreira de Moraes
Adelino Ribeiro dos Santos
Adelmo Jose Clasen
Ademilson Souza de Aguiar
Ademir Antonio Doneda
Ademir Aparecido Pereira
Ademir Mulatti
Ademir Luiz Cattelan
Adilson Catelan
Adilson Moreira Duarte
Adinir Maria Cattelan Camargo
Adriana Bois de Almeida
Adriana Zacarelli Aguilhon
Cestari
Adriano Luiz Ortiz
Airton Antonio Baptista Peres
Aislan do Nascimento
Alberto Cornelio Consalter
Alberto Zanata
Alcides Manzotti
Alcides Seixas
Alcides Antonio Godoy
Aldemir Fialho
Aldo Mileski
Alessandro Desiderio
Alessandra Silva Bernardo
Alessandro da Silva Rodrigues
Alessandro Fujikawa Purgano
Alex Jose do Prado Peixe

Alexandre Jesus da Silva
Alexandre Manzotti
Alexandre Zanatta Soares
Alexandro Bonifacio Bliches
Alessandro Alves de Oliveira
Alessandro Jose da Silva
Alicia Ap. Murrillo da Cruz
Aline Ap. Colussi Ortiz
Altaír Jose Cattelan
Alfino Pulido Zago
Alvarina Iraide Cardoso
Alvaro Luis de Oliveira
Alvaro Manoel Furlan
Amanda Ortiz Gardin
Amarildo Domingos Polachini
Amarildo Jose da Silva Mor
Ana Cristina Caetano Nunes
Ana Ferreira Lima
Ana Maria Barreiros Garcia
Ana Maria Moreno de Oliveira
Ana Nogueira Camargo
Anderson Rignoni
Andre Jose Boeving
Andre Scandoleiro Mulatti
Andrea Mafra Moreno Machado
Andrei Montina
Andressa Ferreira Senra
Anesio Gomes
Angela Maria Pergo
Angelica Maronez Peres
Angelo Orlando Tamiozzo
Anselmo Warmling

Antonio Aparecido Colussi
Antonio Barros de Lima
Antonio Batista Dantas
Antonio Carlos Prevato
Antonio de Araujo Gomes
Antonio Delapria
Antonio Falavigna Primo
Antonio Giosa Neto
Antonio Marcos Montanha
Antonio Miquelan
Antonio Neres Santiago
Antonio Pedro Ferreira
Antonio Pinto Sobrinho
Antonio R de Oliveira
Antonio Rafael
Antonio Ribeiro dos Santos
Antonio Seixas
Antonio Torres Navarrete
Aparecido Galhardone
Aparecido Julio da Silva
Aparecido Mataruco
Aparecido Mataruco
Ariana Maria Razente Navarrete
Marconi
Ariane Azevedo Silva
Aristeu Purgano
Aristides Ortiz Frotte
Arlindo Donizete de Camargo
Armando Ortiz
Arnaldo Barragan
Arnaldo Catelan
Arnoldo Augusto Goncalves
Ary Lourenço Miranda
Augusto Jose de C. Goncalves
Breno da Silva Coelho
Breno da Silva Coelho
Cacilda Menabo Romanholi
Carlos Alberto Soares Dias
Carlos Antonio V. Da Costa
Carlos Antonio Vieira da Costa
Junior
Carlos Eduardo de Andrade
Bezerra
Carlos Gerson Mulatti
Carlos Henrique de Paula

Carlos Henrique Mataruco
Carmelinda Iraide Cardoso Tezin
Celio Rubens Andre Ferro
Celso Antonio Crivelli
Celso Fernandes
Celso Germano Borges
Cerinio da Silva Neto
Cesar de Jesus Colussi
Cesar Osmarin
Cicera Rodrigues de Oliveira
Cicero Pereira de Lima
Cirineu Warmling
Cirlei Leite dos Santos
Clarindo Cortesi
Claudimir Luckmann
Claudimir Rodrigues da Silva
Claudemir Alves de Oliveira
Claudemir Barini
Claudineice Rezende Ferreira
Claudinei Polidoro
Claudinei Rodrigues da Silva
Cleberson Seixas
Cleide Aparecida Franca
Cleiton Cesar Garcia Junior
Cleiton Jose Cattelan
Cley Eugenio Fontana
Cleyton Rodrigues da Silva
Clodoaldo Pim Picoreli
Clovis Amaral Junior
Clovis Romagnoli Diassi
Cristiano G. De O. Perdrundes
Cristiano Galbiatti Cripa
Cristielly Alves da Silva
Dalvino Longen
Daniel Junior de Lima
Danilo de Oliveira
David Rodrigues Ferreira Neto
Dayane Veloso da Silva
Delcídes Pazzin
Delmo Sanches de Lima
Denilson Alves Lima
Denilson Paulo da Silva
Denis Jose Gimenez
Derci Moreira Duarte

Diana Chesine Giroldo
Diego Gouveia de Oliveira
Dirceu Machado
Dirlei Suler Avanco
Dolores Rodrigues
Domingos Peixe
Dulcídio Meneguello
Edelton Carlos Pitta
Edemar Barbieri
Eder Belafonte Ribeiro
Edilson Souza de Aguiar
Edivaldo Aparecido Franco
Edmilson Cunha de Camargo
Ednilson Joao dos Reis
Edson Bastreghi
Edson Colussi
Edson de Souza Brati
Edson Miranda de Oliveira
Edson Takano
Edson Valdenir Bergo
Eduardo Galhardani
Eduardo Marconi Warmling
Elaine Sposito Bernardo
Elenes Domingos Campos
Elio Stramaro
Elisângela Yumi Sugauara
Elizabeth de Oliveira
Elizabeth Baptista
Elizabeth de Andrade Beltrame
Elizete Vaz Baj
Emerson Sabino da Silva
Enio Palmieri
Ernani Jose Nogarara
Euclair Jose Chagas
Euclides Sagrado
Eugenio Sobradie Ferreira
Evanir Jose Longen
Everton Junior R. De Oliveira
Everton William Silva Mulza
Fabio Adriano Razente
Fabio Afonso Costa
Fabio Carreiro de Andrade
Fabio Jose Camargo
Fabio Ricardo Rosa

Fernando de Oliveira Warmling
Fernando Ywao Watanabe
Francieli Regueira Seko
Francimar Dosso
Francisca Decida da Silva
Francisco Bernardo da Silva
Francisco Ercilio Baptista
Gabriel Miquelan
Genivaldo Carmo dos Santos
Geovana Leite Negrini Mulatti
Geraldo Antonio Vencel
Geraldo Vando Marques
Gil Ribeiro Veltrini
Gilberto Crippa
Gilmar Francisco dos Santos
Giseline Antonia Izzo
Grazielle Aparecida de Oliveira
Moraes
Guilherme Stefanello
Guiomar da Cruz C. Goncalves
Gustavo Gomes
Gustavo Mendes Fagioni
Hatiro Hatro
Helena Goncalves
Helio Ortiz
Helton Yoneyama
Henrique Alves da Silva
Henrique Berti Mulatti
Henrique Valentin Cogo
Hugo Kanabushi
Idalina Goncalves Ordonha
Idalina Zamboti
Idalia Wolchik da Silva
Irineu Antonio Avanco
Irineu Vieira Nunes
Isabela dos Santos Garcia
Isabella Capristo Watanabe
Ivan Carlo de Souza Tasso
Jaime Aparecido Francisco de Paula
Jaime Seixas
Jair Gomes Coelho
Janete do Carmo Balestra
Jeferson D Vicente da Silva

Jeferson Fabiano Caillot
Jesus Giroldo
Joao Antonio Mardegan
João Aparecido da Silva
João Carlos Moreira
João Carneiro dos Santos
João Ceron
João Jose da Silva
João Mendes Pequito
João Paulo Cafe dos Santos
João Paulo Clasen
João Paulo dos Santos
João Paulo Kuhnen Warmling
João Souza de Aguiar
João Victor Bernardo da Silva
João Victor Flote
Joaquim C da Silva Netto
Jobel Ventura
Jose Alberto Nicoletti
Jose Alves de Oliveira
Jose Aparecido dos Santos
Jose Arnaldo de Jesus
Jose Benedito Camargo
Jose Carlos Altieri de Souza
Jose Carlos Avanco
Jose Coelho da Silva Filho
Jose Cogo
Jose Dadalto
Jose Edmar Fassbinder
Jose Elcio Pego Barbosa
Jose Fernando Prado Balestra
Jose Guilherme V. Barbosa
Jose Joao de Camargo
Jose Joao Vituri
Jose Lino da Silva Filho
Jose Luiz de Oliveira
Jose Machado da Silveira
Jose Mataruco
Jose Messias Orelho
Jose Moreschi Garcia
Jose Octavio H. R. Ferreira
Jose Pernomian
Jose Ribeiro
Jose Roberto Balestre

Josiane Nicoletti Sguarezi
Josero Orelho
Juliano Cesar Nicoletti
Julio Cezar Marques da Silva
Juraci de Oliveira Fornazaro
Kaique Barragan
Kazuo Fukuyama
Kenichi Yuki
Keyla Cristina Mota Silva
Marques
Kuniko Nakato Iamashita
Ladimir Fredli Junior
Laercio Balestra
Laercio Lucas Soares
Laercio Marcelino da Silva
Laercio Pavanelli
Laerte Crippa
Lairto de Moraes
Leandro Aparecido Boreggio
Lenita Nicoletti
Leonardo Crippa
Leonardo Mucci Netto
Leonel Cunha Balicero
Lidiane Nakada Gardin Lopes
Lourdes Alves do Amaral
Lourivaldo Souza de Aguiar
Lucas Afonso Ferreira Costa
Lucas Ap da Silva Moraes
Lucas Franca Bastazini
Lucas Silva Mulza
Luciana K. Romanholi Cattelan
Luciani Bridi
Luciano Cezero Paes
Lucineia de Souza Aguiar
Luis Alexandre de Camargo
Luis Carlos de Oliveira
Luis Carlos Romanholi
Luis Henrique Delgado
Escaramanhan
Luiz Aparecido Ereno Spontoni
Luiz Bispo dos Santos
Luiz Carlos Gerez
Luiz Daniel de Lima

Luiz Eduardo Mezzomo Soares
Luiz Fernando Dau de Camargo
Luiz Fernando Gasparotto
Luiz Franca
Luiz Paulo Mardegan
Luiz Pereira da Silva
Luiz Roberto Razente
Manoel Cosmo do Nascimento
Manoel da Costa Lima
Manoel Marin
Marcelo Alexandre Canete
Marcelo Rodrigues de Oliveira
Marcia Balestri
Marcio Leandro Erzinger
Marcio Mariano de Souza
Marcio Natalino Ambrosio
Marcos Alessandro Ceron
Marcos Aurelio Cerdeira
Marcos Ebenezzer Teixeira
Marcos Eduardo Loli
Marcos Leles da Silva
Marcos Luiz Pereira Freires
Marcos Paulo Kuhnen Warmling
Marcelo Jose Cattelan
Maria A. Beltrami Fonseca
Maria Alina Alves Romanholi
Maria Antonieta Capristo Del
Pintor
Maria Carmem Ribeiro Martins
Maria das Mercedes de Souza
Maria Eduarda da Silva
Maria Lidia Borges
Maria Luiza da C. Soares
Maria Mad. Nicoletti Zamproni
Marilena Elizabeth Pereira
Maithay
Mario Fernandes
Mario Peixe
Marlene Enaes de Oliveira
Marlene Francisco Alves Donad
Marlete Regina Colussi Suzuki
Marta Rodrigues de Magalhães
Massayoshi Seko
Matsumo Yuki

Maurício Tamada Hato
Maurilio Ferreira de Moraes
Michelli Amaral
Miguel Abrão da Silva Filho
Milton Amancio Clemente
Milton Masuwoshi Kato
Milton Risiti Furukita
Moacir Boyolim
Murilo Dourado Ortiz
Naerte Fidelis
Nelson Aparecido Balestre
Nelson Gomes Raval
Nelson Sillas de Souza
Nelson Takahashi
Nery Fogaca de Oliveira
Nilton Balestre
Nilton Balestre Junior
Nilton Cesar Balestre
Nilton Koichi Takahashi
Nilvaldo Beltrami
Nizma Maria Mazetto
Nivaldo Moya
Norma Avanco Martins
Nympba Galassi Cavallini
Odair Baptista Peres
Orivaldo Loli dos Santos
Oscar Galhardani
Oscar Colussi
Osniir Antonio Vagetti
Osvaldo Goncalves da Silva
Oswaldo Balestra
Paloma Woitchik da Silva
Patricia Aparecida da Silva
Patricia Ferreira do Nascimento
Paulo Cezar dos Santos
Paulo Fernando Tosin Silva
Paulo Roberto do Nascimento
Paulo Sergio Rodrigues da Silva
Paulo Waki
Pedro Alberton Leoni Alves de
Siqueira
Pedro Angelo de Alcantara
Pedro Antonio Soares
Pedro Araujo Gomes

Pedro Augusto Pasquali
Pedro Augusto Ribeiro
Pedro Pereira Freires
Pedro Seixas
Pedro Sirino da Silva
Primo Zerbetto Furlan
Rafael Batista dos Santos
Rafael Cosmo Warmling do
Nascimento
Ramiro Kulevicz
Raul Guilherme Crippa
Raul Soares
Reginaldo Aparecido Mataruco
Reginaldo Barragan
Reginaldo Bertrami
Reinaldo Marchetto Beltrami
Renata Nayara Negri Rodrigues
Franca
Renato Amaraus
Renato Barizão Tavares
Renato Bertolla
Renato Bertolla Junior
Renato Zanatta Soares
Ricardo Rodrigues Costa
Rinaldo Aparecido Euzebio
Rinaldo Beltrame
Rinaldo Beltrami Junior
Roberto Aparecido Sanches
Roberto Otheniel de Souza
Roberto Rodrigues da Cruz
Roberto Yamasita
Robson Seixas
Rodrigo Deltrejo Silva
Rodrigo Moreira dos Santos
Rogerio da Rocha Beltrame
Romaldo Carlos Faccin
Ronald Marques da Silva
Roni Goncalves
Rosa Boarato Picoreli
Rosa de Amaral
Russeli Alves Lima
Rusemeri Bertolla Ortiz
Rosivaldo da Silva
Ruanna Crippa

Rubens Ribeiro Neves
Rubens Serafim Mattos
Rui Bertolla
Sandra Roque Jacinto da Silva
Selma Aparecida da Silva
Sergio Dias Mulza
Sergio Jose Caldeira
Sergio Natal Razeira
Siverino Ribeiro de Souza
Sidermi Rodrigues da Silva
Silvania Barbieri
Sonia Carneiro dos Santos
Sylvio Consalter
Tamiere Ferreira da Silva
Tamiyuki Yonekura
Telmo Vedana
Thiago Jose de Souza Aguiar
Tiago Aparecido E. Pereira
Tiago Fantucci
Tiago Vinicius Rizzato Graeciano
Vacy de Souza Aguiar
Valdenir Hidalgo Serralheiro
Vagner Palmieri
Valdir Crippa
Valdecir Euzebio
Valdecir Luckmann
Valdemar Vieira Assuncao
Valdemir Aparecido Filipini
Valdemir Coan
Valdevino da Silva
Valeria Aparecida Balestre
Valmir Correa de Almeida
Vando Tomba
Vania Regina Nicoletti
Vanilde Aparecida da Silva
Guedes
Vicente Alves Lima
Victor Hugo R Navarrete Filho
Vilson Zanata
Wagner Batista
Walcir Lopes
Waldemar Mazini
Waldomiro Zampronio
Walter Minoru Hiroki

Walter Pavanelli
Walther B. De Camargo Neto

Willy Eugênio Matzkeit
Yochiharu Kanabushi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP: 87.900-000 - Fone: 44-3425-8400
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025-PML
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025-PML, na forma da Lei.
Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Maquinas Pesadas (Retroscoavadeira Pá-Carregadeira), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Loanda, visando ao fortalecimento da produção rural, ao incentivo à agricultura familiar e à modernização das atividades agropecuárias no Município de Loanda, Estado do Paraná.
Empresa Contratada: Força Máquinas Agrícolas E Construção Ltda
Valor Total: O valor total para a execução do objeto é de R\$ 2.563.700,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais).
Dotações Orcamentárias:
15.003.20.608.0008.1.103.4.4.90.52.00.0 - Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
Fonte: 01000 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1556
Fonte: 01501 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1557
Fonte: 31964 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1780
Fonte: 31965 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1782
Fonte: 31966 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1784
Fonte: 31973 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1778
Fonte: 33964 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1781
Fonte: 33965 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1783
Fonte: 33966 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1785
Fonte: 03501 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1779
Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.
Loanda-PR, 29 de abril de 2025.
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0124/2025
SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. - Fica afastada de suas atividades laborais a servidora efetiva CRISTIANA DA SILVA CRUZ FERNANDES, matrícula Nº 541, conforme Atestado Médico superior a 15 dias, a partir de 23 de abril de 2025.
Art. 2º. - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 96, inciso I, da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.
Art. 3º. - Após afastamento superior a 16 (dezesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguradora Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 96, inciso II da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023.
Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2025.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (041) 341-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 796/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO LOCAL
O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 21/05/2025 - às 08h30min. ENDEREÇO: https://www.licita.net.com.br; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE BOTAÍHO E CILINDRO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) UTILIZADO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Conforme Anexo I da Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Proceiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licita.net.com.br, ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Paraíso do Norte, 29 de abril de 2025.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - ID 43
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
REGISTRO DE PREÇO
O presente Termo de Ajuste a Ata tem por objeto para Registro de preço para aquisição de materiais de copa, cozinha, embalagens, limpeza, higiene e afins, destinados ao atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto.
Licitante Detentora: C E SILVA LIMPEZA, inscrito no CNPJ nº 21.768.112/0001-67, situado na Avenida Tapejara, nº 317, Centro - Paraíso do Norte/PR, com seu representante legal Carlos Eduardo Silva.
Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado
Item Descrição Marca Registrada Marca Atual Valor Registrado Valor Atual
127 Papel higiênico rolo, branco, 100%REMAPEL NOBRE 44,41 84,90
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 28 de abril de 2025.
Prefeitura Municipal de Paraíso Do Norte C E Silva Limpeza
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO CARLOS EDUARDO SILVA
Prefeito Municipal Representante Legal
LUCIANO DE SOUZA SILVA GISELE REGINA DIAS BARROS
Diretor do Departamento de Administração Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Presencial 11/2025
Processo Administrativo 74/2025
O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.
Homologa e Adjudica
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação de empresa especializada para revisão do caminhão 5-47 - Placa SFD 5B25 conforme manual fabricante., Dispensa Presencial nº. 11/2025, o participante:
025541 - VCA AUTOMOTORES LTDA
Lote: 1 - LOTE UNICO
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 Pre filtro de combustível Unidade 1 R\$ 243.000 R\$ 243.000
2 Filtro de combustível Unidade 1 R\$ 239.000 R\$ 239.000
3 Oleo lubrificante 10w40 Unidade 21 R\$ 44.000 R\$ 924.000
4 Filtro do óleo lubrificante Unidade 1 R\$ 284.000 R\$ 284.000
5 Cartucho elemento interno Unidade 1 R\$ 249.000 R\$ 249.000
6 Graxa Unidade 1 R\$ 42.000 R\$ 42.000
7 Fludo do limpador do para-brisa Lt 1 R\$ 16.000 R\$ 16.000
8 Limpador Unidade 2 R\$ 100.000 R\$ 200.000
9 Material Limpeza Unidade 10 R\$ 2.500 R\$ 25.000
10 Filtro antipolen Unidade 1 R\$ 405.000 R\$ 405.000
11 Serviços mecânicos Serviço 1 R\$ 825.000 R\$ 825.000
Total do Fornecedor: R\$ 3.452,00
Paraíso do Norte, 29 de abril de 2025.
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br - E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 89/2023
CREDENCIAMENTO 06/2022
INEXIGIBILIDADE 07/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2023
"SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E LISSANDRA GUERRA RODRIGUEZ SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA QUE SEGUE".
Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá, inscrito no CNPJ -MF sob n. 49.298.530/0001-57, representado por seu gestor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do R.G. 8.289.037-8 e CPF 049.470.479-92, CONTRATANTE, e de outro lado LISSANDRA GUERRA RODRIGUEZ SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ n.º 49.298.530/0001-57, medica CRM PARANÁ 51502, portador do C/RG e CPF n.º 08101153101 doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nos artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e Edital de Credenciamento n.º 06/2022 e as cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pelo CONTRATADO, na área de saúde como MEDICO PSF 40 HORAS na UBS municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O valor total deste aditivo reajustado é de R\$ 234.795,60 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), SENDO REAJUSTADO PELO ÍNDICE INPC DE 3,8 %, ficando em R\$ 19.566,30 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) pela prestação de serviços de atendimento MEDICO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA), para atendimento a usuários da comunidade de Santo Antonio do Caiuá, objeto deste aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
O valor total deste aditivo será reajustado pelo índice INPC 3,8%, e de R\$ 234.795,60 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), em 12 (doze) meses, mensalmente parcelas de R\$ 34.075,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 29 de Abril de 2025 a 28 de Abril de 2026, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem presentes e contradas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na justa e verdadeira consciência das testemunhas abaixo especificadas.
Santo Antonio do Caiuá/PR, 29 de Abril de 2025.
PREFEITURA MUN. DE SANTO AN. DO CAIUA LISSANDRA GUERRA RODRIGUEZ
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3411-8000 - CNPJ: 75.476.256/0001-58
paraisodonorte@noroeste.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR.
LEI MUNICIPAL 347 / 2025
Súmula: Dispõe sobre alterações remuneratórias na tabela de cargos administrativos do Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caiuá - Pos. nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade das atas procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Serviços de Brigada/Bombeiro civil, treinamento e capacitação, devidamente uniformizados, e com todos os equipamentos para desenvolver o Exercício da Função.

DECRETO Nº 5.772
Data 28 de abril 2025
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.794/24 DE 24 DEZEMBRO DE 2024, PUBLICAÇÃO 27/11/2024.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade das atas procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO NA PROMOÇÃO DO 71º ANIVERSÁRIO DE ALTO PARANÁ.

Table with columns: CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, VALOR. Rows include FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE, Manutenção da Clínica da Mulher, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, Assistência Fin. da União Dest. à Complementação ao Pqto Pisos Salariais para Prof. Enfermagem.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade das atas procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO NA PROMOÇÃO DO 71º ANIVERSÁRIO DE ALTO PARANÁ.

Table with columns: EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DESCRIÇÃO DA RECEITA, VALOR. Rows include Repasse Assistência Financeira da União destinada à Pagamentos do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Fonte 1064.09.02.06.20(494) - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem C/C 83.839-X - Banco do Brasil.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade das atas procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO NA PROMOÇÃO DO 71º ANIVERSÁRIO DE ALTO PARANÁ.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizada na forma do presente decreto, far-se-á mediante excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

DECRETO Nº 5.772-2025
Data da Publicação:
Edição:
Página(s):
EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste) - CNPJ: 82.458.688/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Realização da Receita por Local no Período de 01/04/2025 a 30/04/2025
Município: SÃO JOÃO DO CAIÚ Exercício: 2025
Lanc. Data Red. Receita Descrição Receita Fonte Valor
630.301.059 - BCO BRASIL C/C 83839-X - 412490 - FMS ENFERMAGEM
2512 02/04/2025 37 1.71.3.50.1.1.05.00.00.00.00. Assistência Financeira Complementar - ACE 494 49.749,92
Total do dia: 02/04/2025 49.749,92
Total Realizado no Local: 49.749,92
Total Realizado: 49.749,92
Total Devolução: 0,00
Total Estornado: 0,00

29/04/2025
Pág. 1 / 1
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Alto Paraná-PR, 25 de Abril de 2025
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - LEI MUNICIPAL 30/2011
GRUPO OCUPACIONAL - AGENTE¹
Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 2,00, 2,04, 2,08, 2,11, 2,16, 2,20, 2,25, 2,29, 2,34, 2,39, 2,43, 2,48, 2,53, 2,58, 2,63

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE ²
Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 2,50, 2,55, 2,60, 2,65, 2,70, 2,76, 2,81, 2,87, 2,92, 2,98, 3,04, 3,10, 3,17, 3,23, 3,29

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO³
Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,85, 3,92, 4,00, 4,08, 4,16, 4,25, 4,33, 4,42, 4,51, 4,60, 4,69, 4,78, 4,88, 4,98, 5,07

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,91, 3,99, 4,07, 4,15, 4,23, 4,33, 4,40, 4,49, 4,58, 4,67, 4,77, 4,86, 4,96, 5,06, 5,16

Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,91, 3,99, 4,07, 4,15, 4,23, 4,33, 4,40, 4,49, 4,58, 4,67, 4,77, 4,86, 4,96, 5,06, 5,16

Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,91, 3,99, 4,07, 4,15, 4,23, 4,33, 4,40, 4,49, 4,58, 4,67, 4,77, 4,86, 4,96, 5,06, 5,16

Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,91, 3,99, 4,07, 4,15, 4,23, 4,33, 4,40, 4,49, 4,58, 4,67, 4,77, 4,86, 4,96, 5,06, 5,16

Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,91, 3,99, 4,07, 4,15, 4,23, 4,33, 4,40, 4,49, 4,58, 4,67, 4,77, 4,86, 4,96, 5,06, 5,16

Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,91, 3,99, 4,07, 4,15, 4,23, 4,33, 4,40, 4,49, 4,58, 4,67, 4,77, 4,86, 4,96, 5,06, 5,16

Table with columns: Classe, Ven. cimo base, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV. Row A: 3,91, 3,99, 4,07, 4,15, 4,23, 4,33, 4,40, 4,49, 4,58, 4,67, 4,77, 4,86, 4,96, 5,06, 5,16

Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

DOE
A doação de sangue salva vidas
Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai
3421.3588
DN DIÁRIO DO NOROESTE